



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

## Redação Final

### PROJETO DE LEI Nº 10/2024.

**Ratifica o Protocolo de Intenções visando à integração do Município de Planura ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica RATIFICADO o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante, visando a integração do Município de Planura/MG ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANÁIBA CIS ALP**.

**Art. 2º** Integram a presente lei o Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos, quais sejam:

**I. Anexo I** - Quadro de Empregos Públicos;

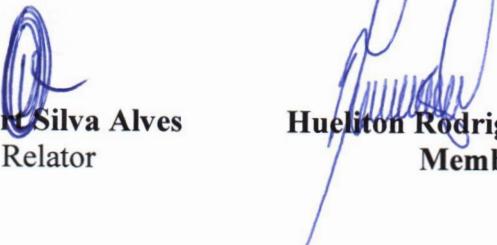
**II. Anexo II** - Estatuto.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

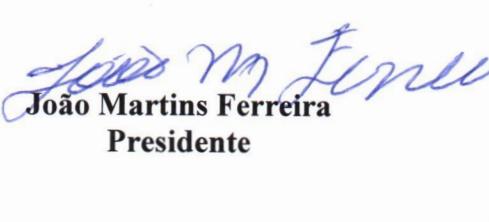
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 16 de abril de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

  
**Herbert Silva Alves**  
Relator

  
**Hueliton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**João Martins Ferreira**  
Presidente



# Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

**Art. 4º** Para a realização das ações de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias público-privadas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 3 de abril de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

  
**Herbert Silva Alves**  
Relator

  
**Hueliton Rodrigues da Silva**  
Membro

  
**João Martins Ferreira**  
Presidente